

LEI N°00268/2002

ACRESCENTA DEPARTAMENTOS NA LEI MUNICIPAL N°142/97, DE 02 DE JUNHO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art.2º da Lei Municipal nº142/97 de 02 de junho de 1997 fica acrescido dos seguintes incisos.

“Art.2º - Omissis.

I.4 – Diretor de Comunicação.

II.5 – Psicólogo.

II.6 – Assistente Social.”

Art.2º - O Art.3º da Lei Municipal nº142/97, de 02 de junho de 1997, fica acrescido do seguinte inciso.

“Art.3º - Omissis.

X – O Departamento de Comunicação é o órgão da Prefeitura responsável pela comunicação com o público externo e interno na divulgação de eventos institucionais da Prefeitura, criação de house-organ e acompanhar as informações veiculadas nos meios de comunicação a respeito do Município.”

Art.3º - O Anexo I da Lei Municipal nº142/97 de 02 de junho de 1997 fica acrescido dos seguintes cargos.

CLASSE DE CARGOS COMISSIONADOS	NÚMERO DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
Dir.. de Comunicação	01	Ampla	CC-3	-
Psicólogo	01	Ampla	CC-4	100%
Assistente Social	01	Ampla	CC-4	50%

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2002.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 29 de julho de 2002.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL